



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5

E. E. PROF. ANDRE XAVIER GALLICHO

Rua da Mooca, n° 4650, Mooca- CEP: 03165-002

São Paulo – SP – Fone: 2601-0184 – 2601-2848

A Direção da **E.E. PROF. ANDRE XAVIER GALLICHO**, situada à Rua da Mooca, nº 4650, Mooca- São Paulo – SP – 03165-002, com telefones: (11) 2601-0184 e (11)2601-2848 nos termos da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022, torna pública a abertura de recebimento de propostas de trabalho para docentes selecionados, para exercer e atuar junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica.

– Das Vagas:

01 (UMA) VAGA para o Ensino Fundamental dos Anos Finais com carga horária/dia de 08h trabalhadas.

– Das atribuições de Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em plataformas digitais e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC- Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

IV - Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de recuperação, previstos em legislação;

V - Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5

E. E. PROF. ANDRE XAVIER GALLICHO

Rua da Mooca, n° 4650, Mooca- CEP: 03165-002

São Paulo – SP – Fone: 2601-0184 – 2601-2848

de apoio escolar e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva, principalmente considerando a SEI- Semana de Estudos Intensivo, contempladas no Calendário Escolar;

VI - Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática, participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalhos programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5

E. E. PROF. ANDRE XAVIER GALLICHO

Rua da Mooca, n° 4650, Mooca- CEP: 03165-002

São Paulo – SP – Fone: 2601-0184 – 2601-2848

- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- e) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- f) a análise de indicadores internos e externos de frequência (Escola Total) e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- g) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

1– Dos Critérios para designação do CGP:

- I – Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Coordenador na Educação Básica;
- II – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III – O cumprimento do papel do Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação (EFAPE), em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador;
- V – A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e, também, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

2 – Do processo de designação

O processo compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição e envio de propostas de professor(a) interessado(a), para: e001442a@educacao.sp.gov.br de 18/04/2024 a 19/04/2024;

Classificação será divulgada no site da Diretoria de Ensino Leste 5.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO LESTE 5

E. E. PROF. ANDRE XAVIER GALICHO

Rua da Mooca, n° 4650, Mooca- CEP: 03165-002

São Paulo – SP – Fone: 2601-0184 – 2601-2848

O (A) Professor (a) interessado (a) deverá atender os seguintes requisitos, de acordo com o artigo 2º da Resolução SEDUC 53, de 29-6-2022:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.


§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

a) Análise do Projeto de Trabalho

O Projeto de Trabalho, objetivando a melhoria do processo de ensino e aprendizagem da unidade escolar, deve explicitar os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função e conter:

1. Currículo resumido, com identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SAEB ou outras avaliações externas, do segmento em que pretende atuar;
3. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto de trabalho proposto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

São Paulo, 17 de abril de 2024.


Deise Eduarda V. de Almeida
RG: 8.546.993-2
Diretor de Escola